



Comissão de Agricultura e Pescas

Parecer

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a

Autor: Deputado

João Miguel Nicolau (PS)

“Aprova o Orçamento do Estado para 2023”

Índice:

I. CONSIDERANDOS.....	3
1. NOTA INTRODUTÓRIA	3
2. ECONOMIA PORTUGUESA: EVOLUÇÃO RECENTE E PERSPECTIVAS PARA 2023	3
i. Enquadramento Internacional	3
ii. Economia nacional.....	4
iii. Perspetivas para 2023	5
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE PORTUGAL E A UNIÃO EUROPEIA.....	6
i. Transferências de Portugal para a União Europeia	7
ii. Transferências da União Europeia para Portugal.....	7
4. PROGRAMAS ORÇAMENTAIS.....	7
5. ORÇAMENTO DO PROGRAMA AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA (PO15).....	8
i. Políticas e medidas no âmbito da 7.ª Comissão	8
ii. Quantificação das medidas e fontes de financiamento	9
6. ORÇAMENTO PARA O PROGRAMA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO (PO17)	10
i. Políticas e medidas	10
ii. Quantificação das medidas e fontes de financiamento	11
II. OPINIÃO DO RELATOR	13
III. CONCLUSÕES E PARECER	13
1. CONCLUSÕES	13
2. PARECER	13
IV. ANEXOS	13

Comissão de Agricultura e Pescas

I. CONSIDERANDOS

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo apresentou, à Assembleia da República, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa, a Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª que “Aprova o Orçamento do Estado para 2023”.

A Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª foi admitida na Assembleia da República a 10 de outubro de 2022, cumprindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais.

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, baixou a 10 de outubro, à Comissão de Orçamento e Finanças, comissão competente em razão da matéria para elaboração de parecer.

Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Agricultura e Alimentação, emitir parecer sobre as matérias do seu âmbito de intervenção, para efeitos de remessa à comissão parlamentar competente.

Para elaboração do presente Parecer, o Deputado Relator, para além da Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª consultou o Relatório do Orçamento de Estado para 2023 e os Mapas anexos.

2. ECONOMIA PORTUGUESA: EVOLUÇÃO RECENTE E PERSPECTIVAS PARA 2023

Apesar deste parecer se debruçar sobre as matérias das competências da Comissão de Agricultura e Pescas, torna-se necessário fazer uma abordagem prévia aos principais fatores que influenciaram o OE2023. Vejamos:

i. Enquadramento Internacional

Conforme o Relatório do Orçamento de Estado para 2023, a proposta de Orçamento do Estado para 2023 surge num contexto exigente, devido, entre outras, às seguintes causas:

- *Consequências da invasão russa da Ucrânia;*
- *Ao abrandamento da Economia mundial no segundo trimestre de 2022, após primeiro trimestre muito dinâmico;*
- *Desaceleração da atividade mundial, inflação persistente e subida das taxas de juro no segundo semestre de 2022;*
- *Maior volatilidade dos mercados financeiros;*
- *Constrangimentos nos mercados das matérias-primas elevam preços.*

Pela relação direta com matérias de agricultura e alimentação citam-se as notas de enquadramento internacional relacionadas com a invasão russa da Ucrânia:

- “*A Rússia é o terceiro maior produtor e o segundo maior exportador de petróleo a nível mundial, e que cerca de 40% do gás e 30% do petróleo que a União Europeia importa provém da Rússia, a guerra na Ucrânia e as consequentes sanções à Rússia e à Bielorrússia geraram dificuldades no abastecimento destas duas fontes de energia, com impacto negativo nas indústrias e países com maior dependência destes bens e destas economias. A Rússia fornece ainda matérias-primas cruciais, como o alumínio, o níquel, o paládio, o vanádio e a potássio, com valores que variam entre 5% e 25% do total de exportações totais destes bens. Adicionalmente, a Rússia e a Ucrânia, produzem: (i) 30% de todo o trigo mundial; (ii) 19% do fornecimento mundial de milho; e (iii) 80% das exportações mundiais de óleo de girassol; o que implica igualmente um problema no abastecimento destes bens alimentares.”*
- “*A exposição direta de Portugal a estas economias entre 2017 e 2021, é possível concluir que as transações com a Ucrânia e com a Rússia representavam em média 0,1% e 0,3% das exportações totais e 0,3% e 1,5% das importações, respetivamente. Apesar de esta dimensão ser pouco expressiva, a*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Agricultura e Pescas

Ucrânia foi o principal fornecedor de milho a Portugal (34,7% das importações nacionais deste produto em 2021), e o seu destino principal foram as rações animais. A seguir aos produtos agrícolas, que representam 73,5% das importações da Ucrânia, os metais comuns assumem um peso médio de 19,1%, essencialmente ferro fundido, ferro e aço.

- “Em relação às importações da Rússia, destacam-se os combustíveis minerais, sobretudo óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos e os óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto óleos brutos, que representam 16,2% e 16,6% das importações portuguesas, respetivamente. A partir de 2021, a Rússia passou a ser o terceiro fornecedor de gás natural de Portugal; no entanto, é apenas responsável por 10,2% das importações de gás, enquanto a Nigéria e EUA garantem 49,5% e 33,3%.”

ii. Economia nacional

No primeiro semestre do ano, na economia portuguesa, destacam-se:

- “Crescimento do PIB acima da média da área do euro (9,7%, em termos homólogos reais, que compara com 4,8%, na área do euro);
- Aumento da taxa de atividade para níveis historicamente elevados, reduzidos níveis de subutilização do trabalho;
- Taxa de desemprego historicamente baixa e inferior à média da área do euro.”

Segundo os supervisores nacionais, a exposição do setor financeiro e dos investidores nacionais à Rússia e à Ucrânia é relativamente reduzida.

Contudo, alerta o Banco de Portugal,

- “É necessário ter presente que os efeitos de segunda ordem podem ser impactantes, designadamente os que decorrem da potencial redução da procura externa pelos países mais afetados e de constrangimentos nas cadeias de valor globais.”, concluindo, “ainda que se verifique uma exposição limitada e heterogénea, os impactos económicos do conflito far-se-ão inevitavelmente sentir ao nível das principais variáveis macroeconómicas, com destaque para o PIB.”

No quadro seguinte, apresenta-se uma síntese das previsões realizadas pelo Banco Central Europeu (BCE) para a área do euro desde a invasão da Ucrânia pela Rússia e considerando cenários adversos.

Quadro 1 - Projeções do Banco Central Europeu
(percentagem)

	setembro 2022		março 2022	
	2022	2023	2022	2023
Cenário base				
PIB real	3,1%	0,9%	3,7%	2,8%
HICP	8,1%	5,5%	5,1%	2,1%
Cenário adverso				
PIB real	2,8%	-0,9%	2,5%	2,7%
HICP	8,4%	6,9%	5,9%	2,0%

Fonte: Banco Central Europeu.

Fonte: Relatório OE2023. MF.

Comissão de Agricultura e Pescas

iii. Perspetivas para 2023

De acordo com o Relatório do OE 2023,

- “Para o ano de 2023, prevê-se uma desaceleração da economia portuguesa, com um crescimento real de 1,3% face ao crescimento estimado de 6,5% para 2022, prevendo-se assim uma convergência face à área do euro (crescimento de 3,1% e 0,9%, respetivamente, em 2022 e 2023, de acordo com as projeções do BCE) nestes dois anos, mantendo-se a tendência verificada desde 2017 e apenas transitoriamente interrompida em 2020 com a pandemia.
- O crescimento estimado do PIB para 2022 é superior em 1,6 pp face ao estimado no último Orçamento do Estado, em abril passado, resultado de uma melhoria mais acentuada do consumo privado, bem como das exportações.
- Em 2023, o crescimento assentará num maior dinamismo do investimento (3,6%), onde pontuará uma mais forte efetivação dos investimentos previstos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- A conjuntura internacional irá refletir-se num crescimento da procura externa mais moderado, prevendo-se que as exportações de bens e serviços em 2023 cresçam de forma menos intensa (3,7%) face ao verificado em 2022, não obstante um continuado ganho de quota de mercado. Por seu lado, as importações deverão crescer 4%, acima da evolução da procura global, dado serem afetadas pelo conteúdo importado do investimento, traduzindo-se assim num contributo da procura externa líquida negativo (-0,3 pp), visto as exportações registarem um crescimento ligeiramente inferior ao das importações.

Quadro 2 - Cenário Macroeconómico 2022-2023
(percentagem, pontos percentuais)

	2022 ^a	2022 ^a	2023 ^b	2022 ^b	2023 ^b
	INE	Ministério das Finanças OE 23	Ministério das Finanças OE 23 / PE 22-26	INE	Ministério das Finanças OE 23 / PE 22-26
PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)					
PIB	5,5	6,5	1,3	4,9	3,3
Consumo privado	4,7	5,4	0,7	3,8	2,1
Consumo público	4,6	1,8	2,3	1,6	0,9
Investimento (FBCF)	8,7	2,9	3,6	7,9	6,7
Exportações de bens e serviços	13,5	18,1	3,7	13,1	5,2
Importações de bens e serviços	13,3	12,0	4,0	11,1	4,1
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)					
Procura interna	5,7	4,4	1,6	4,3	2,8
Procura externa líquida	-0,3	2,2	-0,3	0,6	0,4
Evolução dos preços (taxa de variação, %)					
Deflator do PIB	1,4	4,0	3,6	2,5	2,5
IHPC	0,9	7,4	4,0	4,0	1,7
Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)					
Emprego (ótica de Contas Nacionais)	1,9	1,9	0,4	1,3	0,7
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,6	5,6	5,6	6,0	5,8
Produtividade aparente do trabalho	3,5	4,5	0,9	3,5	2,6
Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)					
Capacidade/necessidade líquida de financiamento face ao	0,5	0,3	1,5	1,6	2,5
Saldo da balança corrente	-1,2	-1,3	-1,1	-1,7	-1,0
da qual: saldo da balança de bens e serviços	-3,0	-2,8	-2,6	-3,4	-2,8
Saldo da balança de capital	1,7	1,6	2,6	3,3	3,5

Notas: ^a estimativa; ^b previsão.

Fontes: INE e Ministério das Finanças.

Fonte: Relatório OE2023. MF.

Comissão de Agricultura e Pescas

3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE PORTUGAL E A UNIÃO EUROPEIA

Quadro 3 - Fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia

(milhões de euros)

	2020	2021	2022 Estimativa	2023 Orçamento
1. Transferências de Portugal para a EU	2 173,0	2 608,3	2 669,9	2 525,4
Recursos próprios tradicionais ^(a)	204,8	305,8	361,5	365,0
Recursos próprios IVA	293,4	315,6	335,2	357,3
Recursos próprios RNB	1 563,9	1 734,1	1 776,6	1 659,3
Compensação ao Reino Unido	134,8	0,0	0,0	0,0
Financiamento redução do RNB Áustria/Dinamarca/Holanda/Suécia	14,4	0,0	0,0	0,0
Recursos Próprios Plástico	0,0	167,3	169,7	167,2
Financiamento da redução do RNB Áustria/Dinamarca/Alemanha/Holanda/Suécia	0,0	115,2	117,5	122,4
Diversos ^(b)	37,4	49,2	0,0	0,0
Restituições e reembolsos ^(c)	-39,7	-8,0	-0,3	-54,6
Despesas de cobrança DA ^(d)	-41,0	-70,9	-90,4	-91,3
2. Transferências da UE para Portugal^(e)	4 855,5	7 908,1	6 247,2	10 449,0
2.1 PT2020^(f)	4 810,6	5 038,6	3 310,7	4 395,6
FEDER	1 873,4	2 255,7	914,8	1 209,8
FSE	1 042,2	1 075,2	668,8	1 007,8
FEAC	28,1	23,7	25,2	13,4
Fundo de coesão	452,9	388,9	339,4	520,7
FEADER	578,4	385,5	497,5	687,0
FEAMP	56,5	61,6	48,1	60,0
FEAGA ^(g)	786,7	860,0	874,6	896,8
Restituições e reembolsos ^(h)	-7,6	-11,7	-57,9	0,0
2.2 Next Generation EU (MRR, DR, React e FTI) - Subvenções	0,0	2 851,3	2 791,2	3 672,7
Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)	0,0	1 807,9	2 265,0	3 182,1
Desenvolvimento Rural	0,0	7,0	92,0	113,0
ReactEU	0,0	1 036,4	433,2	364,1
Fundo de Transição Justa	0,0	0,0	1,0	13,4
2.3 PT2030	0,0	0,0	100,7	2 361,0
FEDER	0,0	0,0	51,7	689,8
FSE + ⁽ⁱ⁾	0,0	0,0	35,0	466,6
Fundo de coesão	0,0	0,0	14,0	186,3
FEADER	0,0	0,0	0,0	130,1
FEAMP	0,0	0,0	0,0	167,6
FEAGA ^(j)	0,0	0,0	0,0	720,7
Restituições e reembolsos ^(k)	0,0	0,0	0,0	0,0
2.4 Instrumentos Especiais	44,9	18,0	44,6	19,7
Fundo de solidariedade da UE	44,9	18,0	0,0	0,0
Reserva de Ajustamento ao Brexit (BAR)	0,0	0,0	44,6	19,7
Saldo global (2-1)	2 682,6	5 299,8	3 577,3	7 923,6

(milhões de euros)

Notas: (a) Os montantes expressos no quadro correspondem a valores brutos disponibilizados à Comissão Europeia. A estimativa para 2022 depende da evolução da atividade económica e, em particular, das importações extra-comunitárias, influindo sobre o valor bruto de DA apurados e a disponibilizar à CE. | (b) Inclui os pagamentos de ajustamentos aos recursos próprios Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) e Rendimento Nacional Bruto (RNB) de exercícios anteriores e de juros respeitantes a recursos próprios. | (c) Respeita aos montantes recebidos por Portugal referentes a restituições de anos anteriores nos recursos próprios IVA, RNB e Correção ao RU. | (d) Despesas de cobrança previstas no nº 3 do artigo 2º da Decisão do Conselho nº 2014/335/UE, Euratom, de 26 de maio, relativa ao Sistema de Recursos Próprios da União Europeia, correspondente a 20% dos Recursos Próprios Tradicionais apurados para o ano de 2020; despesas de cobrança previstas no nº 2 do artigo 9º da Decisão do Conselho nº 2020/2053/UE, Euratom, de 14 de dezembro, relativa ao Sistema de Recursos Próprios da União Europeia, correspondente a 25% dos Recursos Próprios Tradicionais apurados para os anos de 2021, 2022 e 2023 | (e) Tratam-se de fluxos de tesouraria, não sendo comparáveis com os valores que constam da proposta de Orçamento do Estado para 2023, que refletem a previsão de execução orçamental dos projetos, ou seja, nesse caso, a receita é registada no momento em que ocorre a despesa. Não Inclui Programas de Ação de Iniciativa Comunitária (PAIC). | (f) Os montantes incluídos em cada Fundo englobam os períodos de programação Quadro de Referência Estratégico nacional — QREN (Quadro Financeiro Pluriannual UE 2007-2013) e PT 2020 (Quadro Financeiro Pluriannual UE 2014-2020). | (g) Inclui Medidas Veterinárias. | (h) Devoluções e restituições à Comissão Europeia no âmbito dos diversos Fundos. | (i) No PT2030 não está previsto Fundo do Fundo Europeu de Apoio a Carentidos (FEAC), sendo que os financiamentos dessa medida/objetivo são integrados no Fundo Social Europeu + (FSE+).

Fontes: Direção-Geral do Orçamento, Autoridade Tributária e Aduaneira, Agência para o Desenvolvimento e Coesão e Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I.P.

Fonte: Relatório OE2023. MF.

Comissão de Agricultura e Pescas

i. Transferências de Portugal para a União Europeia

Para o ano de 2022, estima-se o montante de 2669,9 milhões de euros, o que traduz um ligeiro aumento face a 2021 (+61,6 milhões de euros).

Para o ano de 2023, os valores previstos de transferências de Portugal para a União Europeia atingem 2525,4 milhões de euros e apresentam um decréscimo de 144,5 milhões de euros face a 2022.

A previsão tem por ponto de partida a proposta de Orçamento Geral da União Europeia para 2023 da Comissão Europeia, constituindo uma peça central dos esforços de recuperação da União.

ii. Transferências da União Europeia para Portugal

As transferências da União Europeia para Portugal deverão atingir um valor estimado de 6247,2 milhões de euros em 2022 (-1661 milhões de euros face a 2021):

- PT2020 (3310,7 milhões de euros);
- *Next Generation EU* — Subvenções (2791,2 milhões de euros);
- PT2030⁴⁷ (100,7 milhões de euros) e Instrumentos Especiais⁴⁸ (44,6 milhões de euros).

Projeta-se que, em 2023, as transferências da União Europeia para Portugal atinjam 10 449 milhões de euros, um valor superior ao ano anterior em 4201,8 milhões de euros.

Relativamente ao FEADER, a previsão dos valores a receber para 2023 evidencia o aumento previsto do número de pedidos de pagamento apresentados pelos promotores. Quanto ao Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), espera-se que ocorra um novo incremento no número de pedidos de pagamento, uma vez que se aproxima o final do Programa.

No que diz respeito ao Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), no ano 2023, prevê-se uma pequena subida dos fluxos a receber.

No que se refere ao PT2030 e Fundo para a Transição Justa, foi igualmente previsto o recebimento do pré-financiamento anual, bem como o reembolso do financiamento de execução prevista. De realçar que esta previsão assume que a aprovação do(s) programa(s) operacional(nais) ocorra ainda em 2022, em tempo útil para possibilitar a realização de despesa e a sua apresentação à Comissão ainda durante o ano de 2022 e 2023.

As previsões de recebimentos de verbas no âmbito do *Next Generation EU*, apresentam em 2023, um acréscimo de 881,4 milhões de euros face a 2022, destacando-se a evolução particularmente positiva prevista para o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

4. PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

O Orçamento de Estado para 2023 (OE2023), no conjunto dos programas setoriais, prevê uma despesa total consolidada de 187769,6 milhões de euros (M€).

O Programa Ambiente e Ação climática dispõe de 3797,8 M€, enquanto a Programa Agricultura e Alimentação dispõe de 1445,7ME, que representam, respetivamente, que representa 2,02% e 0,77% do total.

Comissão de Agricultura e Pescas

Quadro 3 - Despesa total consolidada de cada Programa Orçamental
(milhões de euros)

Programas	2023 Orçamento
Orgãos de Soberania	5 587,7
Governação	2 083,3
Representação Externa	496,2
Defesa	2 584,9
Segurança Interna	2 473,8
Justiça	1 701,1
Finanças	21 608,2
Gestão da Dívida Pública	138 180,6
Economia e Mar	3 385,3
Cultura	759,5
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	3 264,4
Ensino Básico e Secundário e Administração escolar	6 933,3
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	22 919,9
Saúde	14 853,8
Ambiente e Ação Climática	5 103,9
Infraestruturas e Habitação	6 889,3
Agricultura e Alimentação	1 462,1
Subtotal despesa consolidada dos Programas (1)	240 287,4
Fluxos para outros Programas Orçamentais (2)	62 813,7
Despesa total consolidada da Administração Central (3)=(1)-(2)	177 473,7
<i>Por memória:</i>	
Dotações centralizadas MF (4)	1 558,7
Despesa total consolidada da Administração Central - Mapa 1 (5)=(3)+(4)	179 032,3
Despesa de ativos e passivos financeiros consolidados (6)	94 014,2
Diferenças de consolidação (despesa efetiva) (7)	188,9
Despesa efetiva consolidada da Administração Central - Quadro 4.2 (conta AC) (8)=(5)-(6)+(7)	85 207,1

Nota: não inclui os valores da dotação provisional e das dotações centralizadas no Ministério das Finanças, nem as diferenças de consolidação.

Fonte: Ministério das Finanças.

Fonte: Relatório OE2023. MF.

5. ORÇAMENTO DO PROGRAMA AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA (PO15)

i. Políticas e medidas no âmbito da 7.ª Comissão

* Conservação da natureza e florestas

- Na reforma da floresta, executar-se-ão os investimentos previstos no PRR, assente em três reformas:

- (i) transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis;
- (ii) reorganização do sistema de cadastro da propriedade rústica e do sistema de monitorização e ocupação do solo (SMOS), e
- (iii) prevenção e combate de fogos rurais

Comissão de Agricultura e Pescas

Complementar às medidas de Transformação da Paisagem, será lançado, enquanto projeto-piloto, o Programa Vales Floresta, um regime de financiamento simplificado destinado a apoiar os pequenos proprietários florestais nas ações de gestão dos territórios florestais.

O Parque Natural da Serra da Estrela será objeto de especiais medidas de intervenção com vista a debelar os danos causados pelo flagelo do incêndio do dia 6 de agosto de 2022..

O ano de 2023 será o primeiro ano de implementação da contribuição especial para a conservação e sustentabilidade dos recursos florestais, incidindo sobre as atividades económicas que utilizem, incorporem ou transformem, de forma intensiva, os recursos florestais. Nos territórios submetidos ao regime florestal, em particular nas matas nacionais litorais, será dada sequência aos trabalhos de rearborização e beneficiação em curso, e avançar-se-á com recuperação das áreas ardidas em 2022.

ii. Quantificação das medidas e fontes de financiamento

O Programa Orçamental Ambiente e Ação Climática evidencia, no orçamento para 2023, uma dotação de despesa total consolidada de 5 129,4 milhões de euros. A receita total consolidada para 2023, cifra-se em 5 129,7 milhões de euros.

A despesa total consolidada apresenta um acréscimo de 50,6% face ao orçamento anterior.

Quadro 4 - Ambiente e Ação Climática (PO15) – Conta do Programa Orçamental
(milhões de euros).

Cabeçalho da Conta do Programa	2022		Variação (%)	Estimativa 2023 (%)
	Estimativa	Projeção		
DESPESA				
Despesa corrente	1 380,9	2 019,3	46,2	39,4
Despesas com o pessoal	226,4	265,4	17,2	5,2
Aquisição de bens e serviços	216,9	314,0	44,8	6,1
Juros e outros encargos	249,1	139,6	-45,6	2,6
Transferências correntes	673,6	1 153,2	73,2	22,5
Subsídios	4,5	10,1	124,4	0,2
Outras despesas correntes	10,3	141,1	n.r.	2,8
Despesa de capital	499,7	728,3	58,4	14,2
Investimento	300,0	697,9	132,6	13,6
Transferências de capital	159,7	30,4	-81,0	0,6
Outras despesas de capital	0,0			
Diferenças de consolidação	0,3	25,5		
Despesa efectiva consolidada	1 840,9	2 773,1	50,6	
Ativos Financeiros	148,9	25,0	-83,2	0,5
Passivos Financeiros	1 428,1	2 331,3	63,3	45,4
Diferenças de consolidação de ativos e passivos				
Despesa total consolidada	3 417,9	5 129,4	50,1	
Receita total consolidada	4 001,2	5 129,7	28,2	
Saldo Orçamental	583,4	0,2		
por meia ária:				
Despesas por Fente de Financiamento consolidada	Orçamento 2023			
Receitas de Impostos	429,2			
Receitas Próprias	3 732,4			
Fundos Europeus	722,6			
Transferências entre entidades	219,8			
Diferenças de consolidação	25,5			

Nota: O presente quadro exclui, nas rubricas de juros, transferências, subsídios, ativos e passivos provenientes e destinados a entidades do Programa.

Fonte: Ministério das Finanças.

Fonte: Relatório OE2023. MF

Comissão de Agricultura e Pescas

6. ORÇAMENTO PARA O PROGRAMA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO (PO17)

i. Políticas e medidas

O Programa Orçamental 17 — Agricultura e Alimentação, sob gestão do Ministério da Agricultura e da Alimentação, visa contribuir para a implementação das políticas alimentar, agrícola e das pescas e aquicultura, assegurar o planeamento e coordenação, a gestão e o controlo da aplicação dos fundos nacionais e europeus a favor da agricultura, do desenvolvimento rural, das pescas e da aquicultura, contribuindo ainda para a política florestal.

No Programa Orçamental 17 — Agricultura e Alimentação destacam-se as seguintes medidas:

* Quanto à agricultura e ao desenvolvimento rural, destacam-se, como principais, as seguintes mediadas:

- Iniciar em 2023 a execução do Plano Estratégico da PAC para o período 2023-2027;
- Prosseguir a execução do PDR2020, maioritariamente na componente do investimento, até 2025;
- Continuar a execução do Programa Nacional de Regadios (PNRegadios);
- Avançar com investimentos na instalação de painéis fotovoltaicos nas explorações agrícolas, aproveitamentos hidroagrícolas e indústria agroalimentar;
- Prosseguir com a implementação da Agenda da Inovação para a Agricultura 20|30 — Terra Futura.

* Relativamente ao setor das pescas e aquicultura,

O Programa MAR2030, que operacionalizará em Portugal os apoios do FEAMPA¹, dispõe de aproximadamente 540 milhões de euros para apoio público, dos quais 392,5 milhões de euros de contribuição da União Europeia e 147,5 milhões de euros de contribuição pública nacional, para o período de 2023 e 2030, e perspetiva, no essencial, uma continuidade das linhas de intervenção que vigoraram no período 2014-2020, estruturadas de acordo com as seguintes prioridades:

- Fomento de pescas sustentáveis e da restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos;
- Fomento de atividades de aquicultura sustentáveis e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União;
- Promoção de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento de comunidades piscatórias e de aquicultura;
- Reforço da governação internacional dos oceanos e promoção de mares e oceanos seguros, protegidos, limpos e geridos de forma sustentável.

Para além destas medidas, está, ainda, previsto:

- Execução do Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT) e a difusão do geoportal da aquicultura;
- Prosseguir a transformação digital na pesca assegurando a execução da Componente C10-i02: Transição Verde e Digital e Segurança nas Pescas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR),
- Dar continuidade ao desenvolvimento das ferramentas eletrónicas, como o Balcão Eletrónico do Mar (BMar).

¹ O Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA), aprovado pelo Regulamento (UE) nº 2021/1139, para o período de programação 2021-2027, e que sucede ao FEAMP, dando continuidade aos apoios nele previstos para implementação da Política Comum de Pescas e, complementarmente, da Política Marítima Integrada.

Comissão de Agricultura e Pescas

- Tornar os portos de pesca em centros de negócios mais abrangentes em atividades complementares à pesca;
 - Reforçar a autossuficiência energética e promover a digitalização de processos;
 - Manter as condições de segurança no acesso e utilização, dando continuidade à realização do plano plurianual de dragagens e de monitorização de infraestruturas marítimas dos pequenos portos;
 - Apoiar a indústria nacional de reparação e construção naval;
- * Em matéria de segurança alimentar, sanidade animal e fitossanitária,
- Proseguir, em especial, através da DGAV e do INIAV I.P., o cumprimento da legislação europeia e nacional em matéria de segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, de fitossanidade, de saúde e bem-estar dos animais, bem como verificar a observância dos requisitos relevantes da mesma pelos produtores e operadores em todas as fases da produção, transformação e distribuição.

ii. Quantificação das medidas e fontes de financiamento

O total da despesa consolidada do Programa Orçamental 17 — Agricultura e Alimentação ascende a 1487,7 milhões de euros, conforme apresentado na conta do Programa Orçamental (Quadro 5), onde se mostra a composição destes, agregados por natureza.

O programa orçamental, que engloba os setores agroalimentar, das pescas e da aquicultura, nas suas diversas dimensões, mantém uma trajetória de continuidade no que respeita aos apoios financeiros no quadro dos tradicionais instrumentos cofinanciados por Fundos Europeus, enquadrados nos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, agora com maior enfoque na despesa de capital, a que acrescem os projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Neste contexto, a despesa total consolidada mantém-se maioritariamente financiada por fundos europeus, com destaque para o Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), assim como o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA), a vigorar no período de programação 2021-2027, e que sucede ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

Complementarmente, a receita de impostos afeta ao programa orçamental garante não só a contrapartida pública nacional dos projetos cofinanciados, bem como grande parte da despesa fixa das entidades que integram o ministério.

Comissão de Agricultura e Pescas

Quadro 5 - Agricultura e alimentação (PO17) – Conta do Programa Orçamental
(milhões de euros)

Classificador Económico	2022	2023	Variação (%)	Estrutura 2023 (%)
	Estimativa	Orçamento		
DESPESA				
Despesa corrente	888,7	979,9	10,3	65,9
Despesas com o pessoal	174,5	200,0	14,6	13,4
Aquisição de bens e serviços	129,3	179,9	39,1	12,1
Juros e outros encargos	3,0	28,7	n.r.	1,9
Transferências correntes	514,5	411,2	-20,1	27,6
Subsídios	34,6	36,9	6,4	2,5
Outras despesas correntes	32,8	123,4	275,8	8,3
Despesa de capital	363,9	480,2	32,0	32,3
Investimento	123,5	118,2	-4,2	7,9
Transferências de capital	240,1	361,9	50,7	24,3
Outras despesas de capital	0,3	0,0	-96,2	0,0
Diferenças de consolidação	0,0	25,6		
Despesa efetiva consolidada	1 252,6	1 485,8	18,8	
Ativos Financeiros	0,4	0,2	-43,6	0,0
Passivos Financeiros	13,1	1,7	-86,7	0,1
Diferenças de consolidação de ativos e passivos	31,2	0,0		
Despesa total consolidada	1 297,1	1 487,7	14,7	
Receita total consolidada	1 335,4	1 510,7	13,1	
Saldo Orçamental	38,2	23,0		
<i>por memória:</i>				
Despesas por Fonte de Financiamento consolidada	Orçamento 2023			
Receitas de Impostos	298,5			
Receitas Próprias	216,8			
Fundos Europeus	759,9			
Transferências entre entidades	186,9			
Diferenças de consolidação	25,6			

Nota: O presente quadro exclui, nas rubricas de juros, transferências, subsídios, ativos e passivos provenientes e destinados a entidades do Programa.

Fonte: Ministério das Finanças.

Fonte: Relatório OE2023. MF

Por natureza de despesa, as transferências correntes e de capital assumem grande representatividade na estrutura da despesa prevista para 2022 (52%), seguido das despesas com o pessoal e da aquisição de bens e serviços.

A despesa de investimento traduz o financiamento de projetos no âmbito do PRR, bem como o Programa de Desenvolvimento Rural de Portugal - Continente (2014 – 2020) sob responsabilidade da Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, assim como diversos projetos enquadrados no Programa Nacional de Regadios e a construção do Parque Fotovoltaico de Alqueva, sob responsabilidade da EDIA-Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A.. Acresce o contributo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. decorrente de despesa, também no âmbito do Programa MAR2020, de conservação e reparação de navios de investigação e construção da Unidade BIVALOR- infraestrutura de Depósito, Transformação e Valorização dos Bivalves do Estuário do Tejo e projetos no âmbito da reforma do ecossistema de infraestruturas de suporte à economia azul (Hub Azul).

Comissão de Agricultura e Pescas

II. OPINIÃO DO RELATOR

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento a opinião do Relator é de elaboração facultativa, pelo que o Deputado Relator se exime, nesta sede, de emitir considerações políticas, reservando a sua posição para a discussão da Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª em Sessão Plenária.

III. CONCLUSÕES E PARECER

1. CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 38/XV "Aprova o Orçamento do Estado para 2023", a qual reúne todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, tendo sido admitida a 10 de outubro de 2022;
2. Esta apresentação foi feita nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa;
3. Para efeitos de apreciação da Proposta de Lei n.º 38/XV "Aprova o Orçamento do Estado para 2023", no que concerne às matérias da competência da 7.ª Comissão, Comissão de Agricultura e Pescas, encontra-se agendada para 03 de novembro a Audição à Senhora Ministra da Agricultura e Alimentação, prevista no n.º 6 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.
4. O debate na especialidade e a votação final global da Proposta de Lei n.º 38/XV "Aprova o Orçamento do Estado para 2023" decorrerá entre os dias 21 e 25 de novembro de 2022.

2. PARECER

1. A 7.ª Comissão, Comissão da Agricultura e Pescas considera a Proposta de Lei n.º 38/XV "Aprova o Orçamento do Estado para 2023" reúne os requisitos constitucionais e regimentais exigidos para ser discutida e votada em Plenário;
2. A 7.ª Comissão, Comissão da Agricultura e Pescas dá por concluído o processo de emissão de parecer da Proposta de Lei n.º 38/XV "Aprova o Orçamento do Estado para 2023", o qual, nos termos do n.º 1 de artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, deve ser remetido à Comissão de Orçamento Finanças e Finanças.

IV. ANEXOS

Relatório OE23

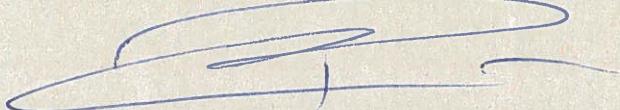
Lisboa, Palácio de S. Bento, 21 de outubro de 2022

O Deputado Relator



João Miguel Nicolau

O Presidente da Comissão



Pedro do Carmo



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Agricultura e Pescas
